



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 678, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Morro dos Ventos IX, de titularidade da empresa Desa Morro dos Ventos IX S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.686.103/0001-73, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.8.2010.

ANEXO I

Nome	EOL Morro dos Ventos IX.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 665, de 27 de julho de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Desa Morro dos Ventos IX S.A.
CNPJ	11.686.103/0001-73.
Localização	Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.
Potência Instalada	28.800 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001158/2010-72 e MME nº 48000.001382/2010-03.